COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PARECER Nº 8, DE 2026

PROPOSIÇÃO: **EMENDA Nº01, DE 2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25, DE 2026** "Institui o Programa Municipal "Cidade-Esponja" no município de Cascavel e dá outras providencias."

PROPONENTE: Vereador Antonio Marcos/PSD

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/ PODE

VOTO DO RELATOR: **PARECER FAVORÁVEL**

PARECER DA COMISSÃO: **PARECER FAVORÁVEL**

RECEBIDO
05/09/26 às 12:00
RETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda nº 01, de 2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 25, de 2026, que "Institui o Programa Municipal "Cidade-Esponja" no município de Cascavel e dá outras providencias."

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 25, de 2026 tem como objetivo aprimorar a proposta original, garantindo maior efetividade à sua aplicação. Para isso, estabelece a obrigatoriedade de declaração formal, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, quanto ao cumprimento das obrigações previstas na lei, como condição para obtenção de licenças, alvarás e habite-se. Além disso, prevê a responsabilização em casos de declaração falsa, bem como a possibilidade de realização de vistorias ou solicitação de documentos adicionais diante de denúncias fundamentadas de descumprimento.

A emenda também institui mecanismos de sanção administrativa, fixando a notificação para regularização no prazo de 30 dias e, em caso de não cumprimento, a aplicação de multa.

No que se refere à justificativa, destaca-se que a proposta visa conferir efetividade ao Programa "Cidade Esponja", superando o caráter meramente programático do projeto original. A iniciativa busca

instituir instrumentos concretos de controle, fiscalização e sanção, assegurando sua aplicação prática, especialmente no âmbito do licenciamento urbano e da atuação administrativa.

Eis a síntese do que importa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição que, cumprindo os prazos regimentais, submeto à análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. Nos termos do art. 46 do mesmo Regimento, compete a esta instância tratar dos juízos de conveniência e oportunidade da matéria.

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei nº 25, de 2026, que visa aprimorar os mecanismos de aplicação do Programa Municipal "Cidade Esponja", mediante a inclusão de instrumentos de controle, fiscalização e sanção pelo eventual descumprimento das obrigações previstas na norma.

Compete a esta Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo manifestar-se sobre matérias relacionadas ao urbanismo, planejamento urbano, execução de serviços públicos e políticas que impactem a organização e o desenvolvimento da cidade.

A presente emenda encontra-se em consonância com tais competências, uma vez que trata diretamente de medidas vinculadas ao ordenamento urbano, ao licenciamento de atividades e à implementação de políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e ao manejo sustentável das águas pluviais, aspectos intrinsecamente ligados ao conceito de urbanismo e planejamento municipal.

Verifica-se que a emenda não altera o mérito central do projeto, mas o aperfeiçoa ao estabelecer mecanismos que asseguram sua efetividade prática, como a exigência de declaração de cumprimento da lei, a possibilidade de fiscalização mediante denúncia e a previsão de sanções administrativas. Tais medidas contribuem para o fortalecimento da atuação do Poder Público na execução de políticas urbanas, garantindo maior eficiência e controle na sua implementação.

Além disso, a proposta observa os princípios do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o que reforça sua adequação sob o ponto de vista jurídico e administrativo.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, não se verificam óbices à tramitação da matéria, e na qualidade de relator, manifesto voto **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da Emenda nº 01, de 2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 25, de 2026.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer FAVORÁVEL a Emenda nº 01, de 2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 25, de 2026.**

Sala das Comissões.
Cascavel, 4 de maio de 2026.

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Membro